

LEI COMPLEMENTAR Nº 059/2014

“Cria o Distrito de Currupira no Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **JULIO CÉSAR FLORINDO**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o criado o Distrito de Currupira no Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, com uma área de terra medindo: 354.511,19 m² = 35,451 ha (trinta e cinco hectares, quatrocentos e cinquenta e um centiares) de zona urbana, com os limites e confrontações conforme segue:

Descrição do Perímetro

Partindo de um marco em comum com a Rodovia – MT. 246, Barra do Bugres – Jangada, da inicio nos limites e confrontações:

Iniciando do P01 ao P02 medindo 526,13 metros, divisando com a Rodovia MT 246 ao Norte nas coordenadas S15°06'30" e W56°51'35", deste segue do P02 ao P03 medindo 195,16 metros, divisando com área de Ana Benedita Ferreira ao Leste coordenadas S15°06'36" e W56°51'14"; deste segue do P03 ao P04 medindo 122,31 metros, divisando com área de Ana Benedita Ferreira ao Norte coordenadas S15°06'42" e W56°51'13", deste segue do P04 ao P05 medindo 399,53 metros, divisando com área de Ana Benedita Ferreira ao Leste coordenadas S15°06'44" W56°51'13", deste segue do P05 ao P06 medindo 507,46 metros, divisando com área da Fazenda Maiada ao Sul coordenada S15°06'56" e W56°51'17", deste segue do P06 ao P07 medindo 67,36 metros, divisando com área da Fazenda Maiada ao Oeste coordenada S15°06'48" e W56°51'39", deste segue do P07 ao P08 medindo 178,68 metros, divisando com área da Fazenda Maiada ao Sul coordenada S15°06'47" e W56°51'38", deste segue do P08 ao P09 medindo 291,95 metros, divisando com área

da Fazenda Maiada ao Oeste coordenada S15°06'45" e W56°51'43", deste segue do P09 ao P10 medindo 31,00 metros, divisando com área do Curtume ao Norte coordenada S15°06'37" e W56°51'38", deste segue do P10 ate encontrar o P01 medindo 221,80 metros, divisando com área do Curtume ao Oeste, coordenada S15°06'36" e W56°51'39", até o marco inicial onde encontra a Rodovia MT-246, do ponto inicial ate o ponto final deste roteiro perfazendo uma área total de terreno de 35,451119 hectares ou 354.511,19m².

Resumo dos limites:

Norte: **Rodovia MT. 246 e Ana Benedita Ferreira**

Sul: **Fazenda Maiada**

Leste: **Ana Benedita Ferreira**

Oeste: **Fazenda Maiada e Curtume**

Art. 2º - Os loteamentos existentes até a data da presente lei no Distrito de Currupira, terão que ser regularizados por seus empreendedores na forma da Lei, perante a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da vigência desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 2014.

JULIO CÉSAR FLORINDO
Prefeito Municipal